

Expresso Ferroviário

UMA PUBLICAÇÃO ON-LINE DA LUISFER

09/02/2022 - VOLUME I - Nº 184



LUISFER
en ligne depuis 1976

FICHA TÉCNICA



Folha com notícias breves relevantes sobre a actualidade ferroviária nos mais variados domínios, como exploração, financeiro, indústria, segurança e modelismo à escala. Agradecimento a todas as fontes de informação.

Preço: Gratuito (free download PDF) Periodicidade: Ocasional

Efeitos de Grafismo: Agradecimento a Eugénio Santos

Diretor da Publicação: Luís Curto Moreira Contacto: luisfer1976@sapo.pt

Propriedade: LUMO TRANSPORT

Divisão Ferroviária © LUISFER Estudos e Realizações Ferroviárias

viaje sempre conosco



COMBOIOS DE PORTUGAL

TRANSPORTADORA OFICIAL DA

LUISFER
en ligne depuis 1976



**INFRA**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2022



Faro, 9 de Fevereiro de 2022

O Governos fez publicar hoje em Dário da República a Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2022, que autoriza a reprogramação das fontes de financiamento da despesa relativa à construção de novos troços do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2020, de 25 de março, foi a Metro do Porto, S. A., autorizada a realizar despesa para a construção do troço Casa da Música-S. Bento e para a expansão da linha Amarela (St.º Ovídio-Vila d'Este), que inclui a construção de um Parque de Material e Oficina em Vila d'Este, ambos do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, até ao montante global de (euro) 407 700 000,00.

Foi, igualmente, determinado na referida Resolução que o investimento seria financiado pelo Fundo Ambiental até ao montante de (euro) 270 700 000,00, e por fundos europeus, no âmbito do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), até ao montante de (euro) 137 000 000,00.

Tendo em conta a aceleração da execução na fase final do atual período de programação e a disponibilidade financeira do POSEUR, importa prever o aumento da comparticipação daquele investimento através deste programa operacional, reduzindo o esforço da correspondente contrapartida nacional, assim contribuindo para a absorção integral de fundos.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Alterar o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2020, de 25 de março, que passa a ter a seguinte redação:

«3 - [...]:

a) Transferências orçamentais provenientes do Fundo Ambiental, reconhecendo-se, nos termos da lei, estar em causa uma intervenção de especial relevância, no montante de (euro) 260 700 000,00, repartidos da seguinte forma:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [...];

v) Em 2022: (euro) 62 797 600,00;

vi) Em 2023: (euro) 34 200 000,00;

vii) [...];

viii) [...];

b) Verbas cofinanciadas por fundos europeus no âmbito do POSEUR, no montante de (euro) 147 000 000,00, que poderá ser reforçado em função das disponibilidades financeiras do Programa, repartidas da seguinte forma:

i) [...];

ii) [...];

iii) Em 2022: (euro) 58 055 545,00;

iv) Em 2023: (euro) 33 374 746,00.»

2 - Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de fevereiro de 2022. - Pelo Primeiro-Ministro, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*, Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital. LM

